



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praca da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DE TELHAS DE ZINCO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE TODOS OS PARAFUSOS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

LOCAL DA OBRA: GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, RUA PROFESSOR ROBERTO HOTTINGER Nº 30 – SALMOURÃO - SP

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Global

### **1. CONSIDERAÇÕES**

1.1 - Este Termo de Referência visa compor os elementos obrigatórios, fornecendo informações específicas para a viabilização dos serviços, com conjunto de procedimentos necessários objetivando futura contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na cobertura do ginásio municipal de esportes.

### **2. OBJETO:**

2.2 – Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de execução de manutenção de telhas de zinco e impermeabilização de todos os parafusos, com fornecimento de material e mão de obra no Ginásio de Esportes do município de Salmourão – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
1	03	UNID	Manta asfáltica 10m, 90cm
2	03	UNID	Telhas em zinco 6m
3	07	UNID	Tintura emborrachada resinas acrílicas – balde com 15kg
4	03	CAIXAS	Parafusos brocantes – caixas com 1000 unidade
5	01	UNID	Tintura asfáltica – 18 litros
6	01	UNID	Mão de obras

### **3. JUSTIFICATIVA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

3.1 - O respectivo serviço para manutenção na cobertura do ginásio municipal, tem como objetivo a revitalização e melhoria da mesma, que se encontra bastante deteriorada devido as ações dos ventos e também pelo desgaste natural com o passar dos anos, se busca com a realização do serviço, proporcionar conforto aos usuários e prover à população em geral um local de lazer agradável e seguro, haja vista que os vazamentos existentes na cobertura podem gerar acidentes aos usuário devido ao piso se tornar escorregadio quando molhado, e também a vedação da entrada de aves, principalmente pombos que ali adentram , sendo que além da sujeira e mau cheiro suas fezes podem transmitir diversas doenças, além dos danos causados a pintura das paredes e do piso, após a execução dos serviços pleiteadas todos os munícipes poderão usufruir de um local adequado para as práticas esportivas, sem riscos à saúde tantos dos atletas quando das pessoas que ali frequentam para assistir aos jogos.

## **4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 - DA ENTREGA: Os serviços e materiais serão realizados **DE FORMA INTEGRAL**, conforme recebimento do empenho, devendo ser executado no Ginásio de Esportes deste município de Salmourão – SP.

**4.2- PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento do empenho;

### **4.3- DAS CONDIÇÕES:**

4.3.1- Toda mão de obra, equipamentos e maquinários serão de responsabilidade da Contratada.

4.3.2- Havendo irregularidades quanto ao serviço a ser realizado, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos deverão ser refeitos no prazo máximo de **15 (quinze) dias, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo à municipalidade, e cabível de aplicação de penalidades.**

4.4 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário se tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

4.5 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.2 - A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

4.2 - Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II, §§1º/c/c 7º da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação.

## **6 - NATUREZA DO OBJETO**

6.1 - Os serviços e materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de SERVIÇOS E BENS COMUNS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

## **7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

7.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 21.902,33 (vinte e um mil novecentos e dois reais e trinta e três centavos). O preço médio estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pela Secretaria Municipal de Esportes junto a empresas que realizam os serviços a serem contratados.

## **8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, tais como, atestado de capacidade técnica comprovado que a empresa já executou serviços semelhantes ao requisitado.

8.2 - Em se tratando de contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na cobertura do ginásio municipal de esportes, preza-se pela especialização da contratada na área de atuação do objeto solicitado, compreende-se que para aumentar a competitividade e consequentemente reduzir custos para a Prefeitura, o processo não deve ser restritivo, no entanto, é necessário que o edital contemple minimamente garantias de que a contratada possua capacidade técnica e experiência para o fornecimento dos equipamentos e realização dos serviços contratados, principalmente os de maior complexidade técnica e risco elevado de execução, a fim de resguardar o Órgão Público de problemas executivos de “novatos” e eventuais abandonos ao serviço.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo estabelecido em contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;
- 9.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.9. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da PGJ e desde que não afetem o bom fornecimento dos bens/serviços;

## 10. DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- 10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

## **11. RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por recursos próprios do município.

## **12. VISTORIA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado de servidor designado para esse fim, com agendamento a ser efetuado previamente, no Departamento de Obras, de segunda à sexta-feira, das 09h00min as 17h00min.

12.2 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, devendo declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos nº 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117, par. 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará aplicação de sanções administrativas, na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praca da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

13.6 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.7 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, conforme definido nas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

## **14 - DO RECEBIMENTO**

14.1 - O recebimento dos serviços e materiais pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

### **14.1.1 - Do recebimento provisório**

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

### **14.1.2 - Do recebimento definitivo**

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

## **15- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **15.2 - Recebimento do Objeto**

15.1.1 - Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.2 - Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praca da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **15.2 - Liquidação**

15.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

15.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **15.3- Prazo de Pagamento:**

15.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

## **15.4- Forma de Pagamento**

15.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.2 - O Município de Salmourão, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

15.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

15.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

## **16 - DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO**

16.1 - O prazo de vigência da contratação será no período 06 (seis) meses, com início no dia subsequente ao da assinatura do contrato, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## **17- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

17.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Desenvolvimento.

**Salmourão – SP, 15 de Abril de 2024**

---

**EVERTON CAPARROZ DOS SANTOS**  
Diretor Municipal de Esportes e Turismo